

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 80 de 1º de outubro de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer junto aos lindeiros da área do Patrimônio da sede, uma escritura de reconhecimento de limites, para sanar o enlace existente entre os títulos definitivos do Patrimônio da sede e o lote de terras do Sr. Afonso Moritz de Carvalho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.